



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 542/2011-A
De 22 de Fevereiro de 2011

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE ATÉ R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS) PER CAPITA POR HABITANTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL, SC, PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,40 (quarenta centavos) *per capita* por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul, para a operacionalização do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Cerro Negro.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 22 de fevereiro de 2011


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito